



CONTRATO Nº 167/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, o Município de Salto do Jacuí e a Empresa Contel Telecom Ltda, para a Prestação de Serviços Especializados para Consultoria na Área de Planos de Serviços Telefônicos.

Pelo presente instrumento particular, passado na cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, MUNICIPIO DE SALTO DO JACUI, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, com sede na Rua Hermogenio C Santos 342, Centro, em Salto do Jacuí - RS, neste ato representada por Claudiomiro Gamst Robinson, CPF nº 511.373.130-72, ou simplesmente CONTRATANTE, e Contel Telecom Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.337.781/0001-56, com sede na Rua João B. de Menezes, nº 468, Santo Inácio, em Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por sócio administrador, Sr. Cleber Eduardo Grasel Fernandes, CPF nº 023.842.650-59, ou simplesmente CONTRATADA, ambas por seus procuradores, tendo entre si justo e combinado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços especializados, pela CONTRATADA, para consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o fito de auxiliar na redução dos custos de telefonia.

1.2 O presente serviço acertado neste instrumento consistirá em: cadastro no melhor plano telefônico e comercial objetivando a melhor escolha entre custo e benefício de itens especialmente, verificação de faturas e retificações de contas, abrangendo tudo o que se refere a questão de valores de telefonia e tarifas, exceto problemas técnicos que ocorram com serviços prestados pela operadora.

1.3 Com a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE concede autorização à CONTRATADA para que esta, entre em contato com as operadoras de telefonia, em nome da CONTRATANTE com a finalidade exclusiva de realizar as adequações necessárias para o fiel cumprimento do objeto do contrato.

2 PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), pela execução mensal dos serviços de redução de custos, levando-se em comparação as contas de telefone fixo de maio de 2017, qual estarão em anexo ao relatório das linhas, acrescido anualmente do reajuste proporcional estabelecido no ATO nº 4.105, DE 22 DE JUNHO DE 2010, da ANATEL.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados será realizado sempre até o 04º dia do mês, a partir da primeira redução, e mediante a apresentação de documento fiscal, pela CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

3 DO PRAZO

3.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data que o contrato for assinado, podendo ser prorrogado automaticamente.

4 DAS CLÁUSULAS GERAIS

4.1 A CONTRATADA permitirá a fiscalização pela CONTRATANTE, podendo a mesma orientar no que refere ao serviço prestado.

4.2 A CONTRATANTE não poderá efetuar nenhuma mudança ou alteração na telefonia fixa sem contatar e informar por escrito a CONTRATADA, bem como deverá dar ciência à CONTRATADA, quando receber visitas de pessoas representantes de quaisquer (operadoras).

4.3 A falta de cumprimento de quaisquer das disposições insertas no contrato acarretará multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do percentual referente ao mês descumprido, aplicável à parte que der causa, além da faculdade da parte inocente rescindir o contrato, se assim lhe convir, sem prejuízo das perdas e danos.

4.4 Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação pecuniária prevista neste instrumento pela CONTRATANTE a CONTRATADA fica autorizada a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito, na forma da lei.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente, em duas vias de igual valor, teor e forma, na presença das testemunhas, ao tempo que elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimirem as possíveis dúvidas.

Salto do Jacuí, 11 de julho de 2017.


Contel Telecom Ltda


Claudomiro Gomes Robinson
Prefeito Municipal

Município de Salto do Jacuí

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CONTA REFERÊNCIA

ANÁLISE DA FATURA – COBRANÇAS FIXO MAIO / 2017

Linha	Valor
55 3327 1099	R\$ 297,18
55 3327 1547	R\$ 256,70
55 3327 1400	R\$ 709,25
55 3327 1125	R\$ 80,40
55 3327 2710	R\$ 125,66
55 3327 2800	R\$ 81,05
55 3327 1458	R\$ 536,08
55 3327 1773	R\$ 83,34
55 3327 1090	R\$ 275,61
55 3327 2717	R\$ 428,93
55 3327 1548	R\$ 173,53
55 3327 1448	R\$ 624,22
55 3327 1452	R\$ 256,37
55 3327 1396	R\$ 144,09
55 3327 1440	R\$ 285,19
55 3327 1290	R\$ 706,90
55 3327 1101	R\$ 383,63
55 3327 1198	R\$ 237,08
55 3327 1155	R\$ 303,15
55 3327 1382	R\$ 777,62
55 3327 2172	R\$ 522,41
55 3327 1098	R\$ 226,38
55 3327 1085	R\$ 272,14
55 3327 2468	R\$ 385,88
55 3327 1663	R\$ 272,21
55 3327 1195	R\$ 210,65
55 3327 1299	R\$ 400,50
	R\$ 9.056,15